



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 825, DE 2013

Aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Canadá, celebrado em Brasília, em 8 de agosto de 2011.

Autora: COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Relator: Deputado RICARDO BERZOINI

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa internalizar o Acordo mencionado na ementa, celebrado entre o Brasil e o Canadá.

A proposição tramita em regime de urgência e foi distribuída também às Comissões de Seguridade Social e Família e Finanças e Tributação.

Nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, o Projeto aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois compete exclusivamente ao Congresso Nacional “resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional” (CF: art. 49, I), evidentemente através de Decreto legislativo (art. 109, II do RICD – Regimento Interno da Câmara dos Deputados).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Ultrapassada a questão da iniciativa, vemos que a sucinta proposição em tela não apresenta problemas quanto aos aspectos a observar nesta oportunidade.

Quanto ao Acordo que o Projeto visa internalizar, sem objeções igualmente.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PDC nº 825/13 e do Acordo que este visa internalizar.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado RICARDO BERZOINI

Relator